



Agrupamento de Escolas Padre Bartolomeu de Gusmão

Escola Básica e Secundária Josefa de Óbidos

Ano letivo 2020-2021

## PLANO DO AGRUPAMENTO E@D

O Plano do Agrupamento de Ensino a Distância (E@D) tem como referentes os documentos do Ministério da Educação e os documentos internos do Agrupamento, nomeadamente, as *Orientações Internas para a Avaliação das Aprendizagens dos Alunos - 2020-2021* e o respetivo *Anexo 1 - Orientações para Avaliação dos Alunos em Contexto E@D*.

O Plano do Agrupamento de Ensino a Distância (E@D) tem um caráter aberto e dinâmico: quer as orientações emanadas da tutela, quer a avaliação do seu desenvolvimento poderão orientar e determinar ajustamentos.

### OBJETIVOS GERAIS

- Chegar a todos os alunos/crianças.
- Adequar o ensino a distância a todos os ciclos/níveis de ensino.
- Promover a autonomia dos alunos.
- Desenvolver a colaboração entre docentes, docentes e técnicos, docentes e encarregados de educação, agrupamento e parceiros.
- Consolidar em toda a comunidade educativa o respeito pela função específica de cada um.
- Envolver toda a comunidade escolar no desenvolvimento e melhoria do plano de ensino a distância.

## NOTA

O desenvolvimento do Plano terá em conta o carácter e os constrangimentos específicos relativos às crianças da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, bem como aqueles que se referem aos alunos abrangidos por medidas de suporte à aprendizagem e inclusão.

## MODELO E@D

- Utilização obrigatória da plataforma digital comum a todo o Agrupamento (*Google Classroom*).
- Aplicação dos critérios de avaliação das aprendizagens aprovados em Conselho Pedagógico.
- Articulação entre o Diretor e as estruturas intermédias, no desenvolvimento e aperfeiçoamento das opções organizacionais e pedagógicas.

## Organização e funcionamento das sessões síncronas e assíncronas

### - Educação pré-escolar

Adaptação dos horários estabelecidos:

- Os grupos da educação pré-escolar têm sessões síncronas, entre 30' e 50', às 2.ª, 4.ª e 6.ª-feiras:
  - as sessões síncronas são geridas diretamente por cada educadora, que definirá, de acordo com o grupo, a melhor forma de rentabilizar cada sessão, inclusive a criação de subgrupos como estratégia de melhoria da interação a distancia.
- O trabalho autónomo assíncrono assenta na publicação semanal de propostas de atividades temáticas.

### - 1.º ciclo do ensino básico

Adaptação dos horários estabelecidos:

- A elaboração e a aplicação do horário adaptado de cada turma, bem como a sua comunicação aos pais/encarregados de educação, são da responsabilidade do professor titular de turma.
- O professor titular de turma define o horário das sessões síncronas diárias, cumprindo o seguinte:

- as turmas dos 1.º e 2.º anos têm duas sessões síncronas diárias, de 45', uma no período da manhã e uma no período da tarde, com o professor titular de turma;

- as turmas dos 3.º e 4.º anos têm duas sessões síncronas diárias, de 60', uma no período da manhã e uma no período da tarde, com o professor titular de turma;

- nas sessões síncronas, o professor titular de turma organiza o trabalho autónomo que os alunos desenvolverão, em seguida, assincronamente;

- o professor titular de turma pode recorrer à criação de subgrupos, enquanto estratégia de melhoria da promoção das aprendizagens dos alunos;

- as turmas dos 3.º e 4.º anos têm uma sessão síncrona semanal de 60', com o professor de inglês. O horário a aplicar é definido entre o docente de inglês e o professor titular de turma.

- As Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) decorrem assincronamente: os professores das AEC publicarão, uma vez por semana, em horário e com prazo acordados com os professores titulares de turma, os trabalhos a realizar com os alunos.

#### - 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário

Manutenção dos horários estabelecidos - o trabalho escolar desenvolve-se na base do horário semanal presencial, com as adequações que seguem:

- nos blocos de 90' ou de 135', o primeiro segmento de 45' é cumprido como sessão síncrona (via *Google Meet*) e os restantes como trabalho autónomo assíncrono, orientado pelo professor (excecionalmente, a sessão síncrona poderá prolongar-se, em função do desenvolvimento da atividade em curso); o(s) restante(s) segmento(s) de 45' destina-se(destinam-se) ao cumprimento de trabalho autónomo do aluno;

- os segmentos de 45' são cumpridos como sessão síncrona;

- nas disciplinas com um único segmento semanal de 45', este é cumprido integralmente em sessão síncrona;

- nas disciplinas com dois segmentos semanais de 45', o primeiro da semana é cumprido em sessão síncrona e o segundo como trabalho autónomo assíncrono;

- os Cursos Profissionais têm um segmento de 45' destinado ao apoio do desenvolvimento da Prova de Aptidão Profissional (PAP).

## **METODOLOGIA DE E@D**

- Utilização das turmas criadas na plataforma digital *Google Classroom*.  
- Registo das atividades na plataforma *Google Classroom* e no programa INOVAR (distinguindo, nos sumários, as atividades síncronas e as assíncronas na sua distribuição pela carga letiva semanal).

### **Programação das atividades**

- Os coordenadores dos departamentos curriculares orientam e supervisionam a programação das atividades, a gestão dos conteúdos (tendo em conta a possível articulação com o *EstudoEmCasa*) e as opções pedagógicas.  
- As atividades devem ser programadas em função das áreas de competências do perfil dos alunos, que poderão ser desenvolvidas em interdisciplinaridade e/ou trabalho-projeto, promovendo a autonomia, a autorregulação e a autoavaliação dos alunos.

### **Desenvolvimento das atividades**

- As atividades letivas assíncronas devem ser distribuídas pela carga letiva semanal e devem consistir em atividades/trabalhos desenvolvidos pelos alunos, na turma *Classroom*, ao longo da semana e com prazos de entrega determinados pelos professores titulares de turma e pelos professores das diferentes disciplinas.  
- Os professores devem ponderar a exequibilidade da tipologia e da quantidade de tarefas/atividades solicitadas aos alunos, cumprindo as orientações dos coordenadores dos departamentos curriculares e visando a concretização efetiva do trabalho e o desenvolvimento das aprendizagens.

### **Programação e desenvolvimento das atividades**

- A programação e o desenvolvimento das atividades devem ter em conta os seguintes aspetos:

- o respeito pelos diferentes ritmos de aprendizagem dos alunos, promovendo a flexibilidade na execução das tarefas a realizar;
- os diferentes graus de proficiência e autonomia digital dos alunos;
- os diferentes graus de acompanhamento dos alunos por parte dos pais/encarregados de educação, nomeadamente no que se refere ao apoio na execução de tarefas/atividades em plataformas ou formatos digitais mais complexos;
- a obrigatoriedade de os professores transmitirem, em tempo útil, *feedback* das tarefas/trabalhos realizados;
- a conjugação entre a adoção de estratégias e metodologias próprias do ensino a distância e a procura da criação de um ambiente de aula, nas sessões síncronas, o mais próximo possível do ambiente de uma aula presencial;
- o cumprimento das atividades letivas, por parte dos professores, dentro dos limites do horário de trabalho a que estão vinculados;
- o atendimento aos pais/encarregados de educação deve ter como referência a hora estabelecida para essa função no horário do professor titular de turma ou do diretor de turma.

- Programação e desenvolvimento das atividades no âmbito da educação inclusiva

- O apoio aos alunos para os quais foram mobilizadas medidas seletivas e adicionais pode ser assegurado em regime presencial (salvaguardando-se as orientações das autoridades de saúde).
- Os apoios aos alunos para os quais foram mobilizadas medidas adicionais, prestados no Centro de Apoio à Aprendizagem, na valência de unidade especializada, bem como os apoios prestados por técnicos, devem ser assegurados em regime presencial.
- Os professores titulares de turma e os diretores de turma devem acompanhar a aplicação das medidas de suporte à aprendizagem e inclusão. No caso dos alunos com medidas seletivas e/ou adicionais, a monitorização deve ser feita através do contacto regular com o docente de educação especial e o encarregado de educação.

- A Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI) coordena a continuidade da identificação e da implementação das medidas a definir ou definidas no RTP/PEI/PIT.

### **Regras para o desenvolvimento das atividades nas sessões síncronas**

Os professores devem:

- ser pontuais no cumprimento das sessões síncronas - iniciá-las no horário estipulado e não exceder o seu limite máximo de tempo;

- assegurar que todos os alunos têm acesso aos conteúdos trabalhados nas sessões síncronas - caso se verifique a impossibilidade de um aluno aceder às sessões síncronas, garantir o acesso aos respetivos conteúdos por outra via.

Os alunos devem:

- ser assíduos e pontuais;
- respeitar colegas e professores;
- cumprir as tarefas atribuídas;
- manter a câmara ligada;
- manter o microfone desligado, ligando-o para intervir, por solicitação do professor ou por necessidade de esclarecimentos.

Os pais/encarregados de educação devem:

- ajudar os seus filhos/educandos a serem assíduos e pontuais no acompanhamento das sessões síncronas, respeitando o horário estipulado;

- não interferir nas sessões síncronas (exclusivas de alunos e professores), para não pôr em causa o seu bom funcionamento;

- respeitar as regras definidas - o seu incumprimento pode causar a suspensão da sessão em curso e, no limite, o impedimento de o aluno aceder às sessões síncronas.

### **NOTA**

Os normativos *Estatuto do Aluno e Regulamento Interno do Agrupamento* mantêm-se em vigor. As dúvidas ou questões, por parte dos pais/encarregados de educação, são esclarecidas através das vias e dos mecanismos criados para esse fim, nomeadamente o contacto por e-mail com o educador/professor titular/diretor de Turma.

## **MEIOS TECNOLÓGICOS DE E@D**

- Recurso aos meios tecnológicos já utilizados anteriormente, para além da plataforma de uso comum em todo o Agrupamento (*Google Classroom*).
- Capacitação dos professores para a utilização dos meios tecnológicos.
- Partilha de práticas entre os docentes.

### **NOTA**

A permanência de professores nas escolas do Agrupamento não é aconselhável. Contudo, em caso de necessidade premente e justificada, os docentes poderão utilizar as salas de aula e os respetivos equipamentos informáticos (dentro da capacidade existente e tendo em conta as limitações).

## **COMUNICAÇÃO EM REDE**

- Identificação inequívoca do meio de contacto entre os diferentes elementos da comunidade escolar: aluno/encarregado de educação e agrupamento (educadora, professor titular de turma, diretor de turma); membros do conselho de turma (diretor de turma); diretores de turma (coordenadores dos diretores de turma); docentes e grupo disciplinar (coordenador/subcoordenador de departamento); coordenadores de departamento e outras estruturas intermédias (Diretor).

## **ACOMPANHAMENTO E MONITORIZAÇÃO**

- Processo de proximidade a cargo dos coordenadores de estabelecimento, do coordenador de departamento do 1.º ciclo, dos diretores de turma e da coordenadora da EMAEI.
- Processo a desenvolver pela equipa de apoio através da recolha e tratamento de dados.

## **EQUIPAS DE APOIO**

- Apoio tecnológico: adjunto do Diretor - João Sousa - e o consultor informático do Agrupamento.
- Apoio pedagógico: Diretor e elementos do Conselho Pedagógico (coordenadoras dos diretores de turma, coordenadora do departamento de Educação Especial e assessora do Diretor).
- Monitorização:
  - processo de proximidade com os coordenadores de departamento e dos diretores de turma, auscultação direta e recolha de relatórios (assessora do Diretor - Madalena Dine);
  - aplicação de inquéritos à comunidade educativa (adjunto do Diretor - João Sousa).

Aprovado pelo Conselho Pedagógico a 1 de fevereiro de 2021